



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 830.903.809-78, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

FRANCYSLAINE MAIARA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.024.060/0001-94, com sede na AVENIDA JULIO ALVES MACHADO, S/N, CEP 86.940-000, CENTRO, em Bom Sucesso-PR, neste ato representada pela Sra. **FRANCYSLAINE MAIARA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 13.244.268-1 da SSP-PR. e inscrita no CPF/MF nº 096.655.069-27, residente e domiciliada em Bom Sucesso -PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor da ata: 118.118,90 (cento e dezoito mil, cento e dezoito reais e noventa centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	19109	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE 400G, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	UNID	420,00	R\$ 5,94	2.494,80	JANDAIA
5	11579	ADOÇANTE, apresentação líquida. Adoçante, apresentação líquida. Ingredientes: Água, Edulcorantes artificiais, Ciclamato de sódio, Sacarina sódica e Acesulfame de potássio. Conservadores: Benzoato de sódio e Metilparabeno; Acidulante: Ácido cítrico. Tipo dietético e sem aspartame. Frasco 200 ml.	UNID	95,00	R\$ 7,20	684,00	ADOCYL
6	19110	ALHO IN NATURA -	kg	130,00	R\$	3.313,70	CEASA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

		INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO			25,49		
12	11454	BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	750,00	R\$ 5,59	4.192,50	CEASA
14	1934	Beterraba - Legume in natura, de primeira qualidade, sem folhas, bulbos e tamanho uniforme	kg	380,00	R\$ 4,74	1.801,20	CEASA
16	7052	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 400G	UNID	680,00	R\$ 5,44	3.699,20	LIANE
17	8686	BISCOITO DOCE RECHEADO, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 140 GRAMAS.	UNID	350,00	R\$ 2,64	924,00	PANCO
20	8452	CALDO DE CARNE EMBALAGENS COM 6 TABLETES, EMBALADOS 1 A 1, CONTENDO 57 A 63 G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNID	230,00	R\$ 2,59	595,70	APTI
21	8453	CALDO DE GALINHA; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR; ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE GALINHA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EM TABLETE; CAIXA COM 6 UNIDADES PESANDO 57 G.	UNID	230,00	R\$ 2,56	588,80	APTI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

22	8458	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO. 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem	UNID	50,00	R\$ 2,32	116,00	NATUREZA
23	8459	CANJIQUEIRA DE MILHO, PACOTES DE 500G. PROVENIENTE DO GRÃO PILADO DE MILHO (ATRAVÉS DE PROCESSO HIGIÊNICO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE.	UNID	280,00	R\$ 3,98	1.114,40	KATU
27	8464	CEBOLA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	680,00	R\$ 5,75	3.910,00	CEASA
28	690	Cenoura in natura, de primeira qualidade	kg	480,00	R\$ 4,29	2.059,20	CEASA
29	11581	ERVA - MATE PARA CHÁ - PACOTE DE 250G	UNID	600,00	R\$ 7,04	4.224,00	FRONTEIRA
30	7278	Coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem 100 g	UNID	180,00	R\$ 4,79	862,20	ADELCOCO
31	19090	COLORAU EM PÓ PARA CULINÁRIA EM GERAL 500 GR	UNID	230,00	R\$ 6,98	1.605,40	KATU
33	19091	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 100G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	UNID	60,00	R\$ 11,67	700,20	FLORA MEDICINAL
35	19092	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA TAMANHO GROSSA	kg	100,00	R\$ 27,59	2.759,00	SEARA
36	8483	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	UNID	380,00	R\$ 3,20	1.216,00	FUGINI
38	7061	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG: CLASSE AMARELA,	UNID	260,00	R\$ 6,99	1.817,40	KICALDO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

		GRUPO SECA, SUBGRUPO TORRADA, CLASSE AMARELA; PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.					
39	6182	FARINHA DE MILHO: SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO, ATÓXICO, 1 KG.	UNID	480,00	R\$ 7,68	3.686,40	AMAFIL
40	11585	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM 500G, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	120,00	R\$ 5,64	676,80	KATU
43	8493	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR	UNID	120,00	R\$ 3,73	447,60	DONA BENTA
44	8494	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO (PCT C/ 250G)	UNID	500,00	R\$ 10,14	5.070,00	LEVASAF
46	8498	FUBÁ DE MILHO AMARELO, TRANSGENICO, OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO A	UNID	500,00	R\$ 2,28	1.140,00	CALDO BOM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

		EMBALAGEM DEVE CONTER 01 KG DO PRODUTO.					
47	7281	Leite condensado 395gr	UNID	250,00	R\$ 5,66	1.415,00	PIRACANJUBA
48	11587	LEITE DE COCO, GARRAFA 200 ML PAUSTERIZADO E HOMOGEINIZADO	UNID	250,00	R\$ 6,08	1.520,00	QUALITÁ
49	2484	LEITE INTEGRAL TIPO UHT EMBALAGEM COM 1LITRO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2.200,00	R\$ 5,15	11.330,00	LIDER
51	19094	MACARRAO TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM OVOS, EM EMBALAGEM 1 KG	UNID	250,00	R\$ 7,24	1.810,00	FLORIANI
52	19095	MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 1KG, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	UNID	250,00	R\$ 7,17	1.792,50	FLORIANI
53	2473	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, AVE MARIA, SEM OVO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNID	350,00	R\$ 4,78	1.673,00	FLORIANI
55	672	Margarina característica adicional com sal, sem colesterol, embalagem de 1 kg	UNID	240,00	R\$ 11,84	2.841,60	CLAYBOM
56	8520	MARGARINA CREMOSA 500 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	UNID	180,00	R\$ 6,66	1.198,80	COAMO
57	8523	MILHO PARA CANJICA SEM PELE, AMARELO, DE 1ª QUALIDADE 500G	UNID	280,00	R\$ 4,08	1.142,40	KATU
58	1898	Canjica, tipo grupo pura, tipo classe branca, tipo 1, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. (pacote com 500 gramas)	UNID	280,00	R\$ 5,59	1.565,20	KATU
59	11416	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	UNID	350,00	R\$ 3,19	1.116,50	FUGINI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

62	18323	ORÉGANO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, PACOTE C/ 100 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE	UNID	100,00	R\$ 8,50	850,00	NATUREZA
63	7283	OVOS DE GALINHA, BRANCO BANDEJA COM 12 UNIDADES	UNID	650,00	R\$ 7,58	4.927,00	OVOS 2000
65	2477	Pimenta do reino moída, embalagem com 100 gramas	UNID	120,00	R\$ 7,24	868,80	DIETSZ
66	8540	PIMENTAO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	120,00	R\$ 5,96	715,20	CEASA
67	8541	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES DE 500G, COM 50 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	UNID	250,00	R\$ 12,98	3.245,00	FLOPITO
69	19097	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 350G	UNID	480,00	R\$ 4,89	2.347,20	ATALAIA
71	8548	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL, COR E SABOR CARACTERISTICOS EMBALAGEM COM 100 G	UNID	130,00	R\$ 7,10	923,00	ITAMBÉ
72	11419	Refrigerante 2 litros Pet - (Refrigerante sabores diversos, 1ª linha, envazados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior à 03 meses).	UNID	550,00	R\$ 5,00	2.750,00	GAROTO
73	8551	REPOLHO BRANCO/VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	550,00	R\$ 3,44	1.892,00	CEASA
74	662	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO	UNID	380,00	R\$ 2,32	881,60	SARTORI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

		ATÓXICO					
75	19123	SALSICHA RESFRIADA - EMBALAGENS DEVENDO CONTER ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR	kg	650,00	R\$ 17,69	11.498,50	SEARA
76	19098	SALSICHÃO VERMELHO. DESCRIÇÃO: EMBUTIDO, TIPO: SALSICHÃO, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, SABOR: TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO 600 GR	UNID	380,00	R\$ 10,77	4.092,60	COPACOL
77	11591	Sardinha enlatada, peso liquido 125 gramas e drenado com 84 gramas Unidade	UNID	180,00	R\$ 5,87	1.056,60	PESCADOR
80	19099	TEMPERO - SABORES VARIADOS, 60G. EMBALAGEM CONTENDO 12 SACHE DE 5G CADA	UNID	250,00	R\$ 6,20	1.550,00	KITANO
82	8559	Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré-cozida, pct 500 gr	UNID	260,00	R\$ 5,22	1.357,20	YOKI
83	8561	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL FERMENTADO CONTENDO ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE 750 ML.	UNID	430,00	R\$ 2,89	1.242,70	CASTELO
84	19100	SACO PARA GELADINHO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	200,00	R\$ 4,09	818,00	HAWAI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Esportes, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Cantina do Paço Municipal e demais próprios pertencentes a esta municipalidade**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos adquiridos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, **independente da quantidade solicitada**, conforme a expedição da Solicitação de Despesa, encaminhada pela Divisão de Compras (enviado por e-mail), com autorização do Departamento responsável, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2 - O atraso na entrega dos produtos acarretará Advertência escrita, conforme consta no edital item 21, onde será encaminhada Notificação por e-mail e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, cabendo a licitante acompanhar o processo, podendo ser aplicada sanções mais severas em caso de reincidência.

4.3 – A Empresa detentora deverá realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações e normas técnicas aplicáveis, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

4.4 - No momento da entrega dos produtos, será verificada se a quantidade, valor e a diversidade dos produtos, estão conforme a solicitação de despesa, será rejeitada a nota fiscal que contiver menos produtos que as constantes na solicitação de despesa e será aplicada sanção à contratada pela inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, atender as descrições mínimas dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, e deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

5.4 - Nas embalagens dos produtos deverão estar impressas: identificação do produto, ingredientes,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

data de fabricação e/ou validade, nº de lote, nome e endereço completo do fabricante, uso de edulcorantes, conservantes, especificação do peso e/ou volume, registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura (quando exigido), conforme legislação vigente.

5.5 – Os legumes e carnes deverão ser acondicionados em caixas plásticas tipo monobloco vazada, com capacidade para 20 kg e que serão retornáveis após as entregas, devidamente higienizados, separados por tipos, quantidades e identificados por unidades escolares. Não serão aceitas entregas em caixas de papelão ou madeira.

5.6 - As carnes deverão ser transportadas em veículos climatizados até o momento da entrega.

5.7 - Os ovos deverão estar acondicionados em embalagem de papelão e acabamento em plástico, reembalados em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente, com data de validade e identificação do produtor.

5.8 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.9 – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: **INMETRO, ABNT ou NBR, conforme o caso.**

5.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso, convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a efetiva entrega/execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- g) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2022, que deu origem ao presente instrumento;
- h) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designado o Senhor Alessandro Severiano de Almeida, SECRETÁRIO GERAL, inscrito(a) no CPF/MF nº 020.798.549-92, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.024.27.812.0012.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.025.10.302.0008.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 03 de agosto de 2022.

830.903.809-78 - JOSÉ ROBERTO DA SILVA

096.655.069-27 - FRANCYSLAINE MAIARA DA
SILVA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 830.903.809-78, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

FRANCYSLAINE MAIARA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.024.060/0001-94, com sede na AVENIDA JULIO ALVES MACHADO, S/N, CEP 86.940-000, CENTRO, em Bom Sucesso-PR, neste ato representada pela Sra. **FRANCYSLAINE MAIARA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 13.244.268-1 da SSP-PR. e inscrita no CPF/MF nº 096.655.069-27, residente e domiciliada em Bom Sucesso -PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor da Ata: R\$ 249.530,70 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	18319	Açafrão da terra (Curcuma longa) em pó puro e com os dados de identificação do produto. (embalagem com 50gramas)	UNID	230,00	R\$ 4,94	1.136,20	PROPAL
5	11580	AMENDOIM IN NATURA DESCASCADO COM PELE, EMBALAGEM DE 500G DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID	300,00	R\$ 8,49	2.547,00	PROPAL
6	8436	AVEIA INTEGRAL FLOCOS 500 GR, ISENTA DE SUJIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNID	200,00	R\$ 13,79	2.758,00	YOKI
7	8685	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	UNID	2.400,00	R\$ 5,77	13.848,00	MABEL
9	18320	CANELA EM PAU rama limpas e secas, em forma de semi tubos. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Data de valida de mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UNID	140,00	R\$ 4,24	593,60	PROPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

10	18321	Pacote 20g. Cravo da Índia, embalagem com 50g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	UNID	150,00	R\$ 6,20	930,00	PROPAL
12	11581	ERVA - MATE PARA CHÁ - PACOTE DE 250G	UNID	800,00	R\$ 7,80	6.240,00	MATE LEÃO
14	7278	Coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem 100 g	UNID	65,00	R\$ 5,24	340,60	SOCOCO
15	8474	COLORAU EM PÓ PARA CULINÁRIA EM GERAL 500 GR	UNID	80,00	R\$ 6,52	521,60	PROPAL
17	7061	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG: CLASSE AMARELA, GRUPO SECA, SUBGRUPO TORRADA, CLASSE AMARELA; PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.	UNID	150,00	R\$ 6,87	1.030,50	PINDUCA
21	18322	LOURO EM FOLHAS, acondicionados em saco plástico lacrado e devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente 5g	UNID	120,00	R\$ 2,26	271,20	PROPAL
22	8498	FUBÁ DE MILHO AMARELO, TRANSGÊNICO, OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO A EMBALAGEM DEVE CONTER 01 KG DO	UNID	520,00	R\$ 6,25	3.250,00	YOKI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

		PRODUTO.					
26	672	Margarina característica adicional com sal, sem colesterol, embalagem de 1 kg	UNID	700,00	R\$ 14,24	9.968,00	VIGOR
28	8525	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 2 KG	UNID	230,00	R\$ 22,85	5.255,50	QUERO
30	18323	ORÉGANO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, PACOTE C/ 100 GRAMAS, DE 1a QUALIDADE	UNID	60,00	R\$ 8,54	512,40	PROPAL
31	662	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO	UNID	600,00	R\$ 2,35	1.410,00	MARFIM
32	18328	VINAGRE ESCURO, FERMENTADO, ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, CONSERVANTES E CORANTES NATURAL, ACIDEZ 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. GARRAFA 750 ML.	UNID	380,00	R\$ 3,66	1.390,80	CASTELO
34	18324	Cereal Natural, tipo cereal matinal. Componentes: Milho, açúcar, malte, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2), mononitrato de tiamina (vitamina B1), palmitato de retinol (vitamina A), ácido fólico, cobalamina (vitamina B12). Pacote com 1kg.	UNID	370,00	R\$ 24,10	8.917,00	ZAELI
39	11582	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM DORSO E SEM TEMPERO (CONGELADOS) COM PESO LIQUIDO DE 1 KG	kg	3.600,00	R\$ 11,96	43.056,00	SEARA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

42	759	SALSICHA DE CARNE BOVINA/SUÍNA TIPO HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE	kg	1.200,00	R\$ 17,74	21.288,00	SEARA
44	18326	APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO	kg	280,00	R\$ 27,71	7.758,80	SEARA
45	7371	ALFACE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE CRESPA	UNID	1.300,00	R\$ 2,38	3.094,00	CEASA
46	687	ALHO IN NATURA	kg	650,00	R\$ 27,96	18.174,00	GARLIC
47	8234	BANANA MAÇA, FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2.300,00	R\$ 6,36	14.628,00	CEASA
48	11454	BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1.900,00	R\$ 5,99	11.381,00	CEASA
49	8464	CEBOLA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1.200,00	R\$ 5,79	6.948,00	ARGENTINA
50	690	Cenoura in natura, de primeira qualidade	kg	1.150,00	R\$ 4,32	4.968,00	CEASA
51	8509	Laranja Pera in natura, de primeira qualidade	kg	2.000,00	R\$ 3,15	6.300,00	CEASA
52	14602	MAÇA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1.400,00	R\$ 7,55	10.570,00	CEASA
53	8519	MAMAO FORMOSA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2.200,00	R\$ 4,41	9.702,00	CEASA
54	7283	OVOS DE GALINHA, BRANCO BANDEJA COM 12 UNIDADES	UNID	1.700,00	R\$ 7,53	12.801,00	OVOS 2000
55	8540	PIMENTAO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	350,00	R\$ 6,05	2.117,50	CEASA
56	8551	REPOLHO BRANCO/VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	1.300,00	R\$ 3,72	4.836,00	CEASA
57	18327	CHEIRO VERDE IN NATURA	maço	1.200,00	R\$ 1,49	1.788,00	CEASA
59	19665	CACAU EM PÓ PURO – APRESENTANDO COR, CHEIRO, E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGENS EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO	UNID	1.000,00	R\$ 9,20	9.200,00	ZAELI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

		PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EM CAIXAS DE PASPELÃO, VALKIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos adquiridos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, **independente da quantidade solicitada**, conforme a expedição da Solicitação de Despesa, encaminhada pela Divisão de Compras (enviado por e-mail), com autorização do Departamento responsável, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

4.2 - O atraso na entrega dos produtos acarretará Advertência escrita, conforme consta no edital item 21, onde será encaminhada Notificação por e-mail e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, cabendo a licitante acompanhar o processo, podendo ser aplicada sanções mais severas em caso de reincidência.

4.3 – A Empresa detentora deverá realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações e normas técnicas aplicáveis, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

4.4 - No momento da entrega dos produtos, será verifica se a quantidade, valor e a diversidade dos produtos, estão conforme a solicitação de despesa, será rejeitada a nota fiscal que contiver menos produtos que as constantes na solicitação de despesa e será aplicada sanção à contratada pela inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, atender as descrições mínimas dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, e deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

5.4 - Nas embalagens dos produtos deverão estar impressas: identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e/ou validade, nº de lote, nome e endereço completo do fabricante, uso de edulcorantes, conservantes, especificação do peso e/ou volume, registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura (quando exigido), conforme legislação vigente.

5.5 – Os legumes e carnes deverão ser acondicionados em caixas plásticas tipo monobloco vazada, com capacidade para 20 kg e que serão retornáveis após as entregas, devidamente higienizados, separados por tipos, quantidades e identificadas por unidades escolares. Não serão aceitas entregas em caixas de papelão ou madeira.

5.6 - As carnes deverão ser transportadas em veículos climatizados até o momento da entrega.

5.7 - Os ovos deverão estar acondicionados em embalagem de papelão e acabamento em plástico, reembalados em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente, com data de validade e identificação do produtor.

5.8 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.9 – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como: **INMETRO, ABNT ou NBR, conforme o caso.**

5.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:

7.1.1 – O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 – Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de Bom Sucesso, convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 – Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.7 – Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

7.1.7.1 – Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 – A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 – Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega/execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

9.4 – O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- i) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- j) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- l) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- n) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- o) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2022, que deu origem ao presente instrumento;
- p) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - Fica designada a Senhora RONITA APARECIDA DE CARVALHO, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, inscrita no CPF/MF nº 859.866.319-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

07.022.12.361.0010.2.038.3.3.90.32.00.00. - 31115 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

07.036.12.365.0027.2.140.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

07.036.12.365.0027.2.140.3.3.90.32.00.00. - 31115 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 03 de agosto de 2022.

830.903.809-78 - JOSÉ ROBERTO DA SILVA

096.655.069-27 - FRANCYSLAINE MAIARA DA SILVA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 19/2022–
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 54/2022**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo “Menor Preço/Por Item”, que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **22 de agosto de 2022**, objetivando a seleção de propostas para o **Registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha destinadas aos Departamentos do município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba “Licitações”, ou ainda no site www.bl.org.br.

Bom Sucesso - PR, 08 de agosto de 2022.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

PORTARIA Nº- 203/2022.

DATA: 08 de agosto de 2022.

-concede avanço-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, Senhor Sandro José Raniero, matrícula nº-200119 cargo Processador de Dados, lotado no Departamento de Administração, avanço horizontal na Tabela de Vencimentos do Servidores Públicos por tempo de serviço, conforme abaixo:

- Nível 14 A para Nível A 18

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

PORTARIA Nº- 204/2022.

DATA: 08 de agosto de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Conselheira Municipal, Gessyca Mariano Borbolato, matrícula nº-200847 cargo Conselheiro Tutelar, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/07/21 a 01/07/22, para usufruir de 08/08/22 a 06/09/22, devendo retornar suas atividades normais em 07/09/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

PORTARIA Nº- 205/2022.

DATA: 08 de agosto de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor José Barbosa de Lima, matrícula nº-200265, cargo Jardineiro, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/09/21 a 03/09/22, para usufruir de 03/08/22 a 01/09/22, devendo retornar suas atividades normais em 02/09/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

PORTARIA Nº- 206/2022.

DATA: 08 de agosto de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONC E D E R

Art.1º- Concede a servidora Angela Maria Thezolin, matrícula nº-203824- cargo Comissionado Secretaria de Cultura- Subsídio, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/05/21 a 02/05/22, para usufruir de 01/08/22 a 30/08/22, devendo retornar suas atividades normais em 31/08/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

PORTARIA Nº- 207/2022.

DATA: 08 de agosto de 2022.

-concede licença trat. saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública, senhora Alaine Ferreira da Silva Custódio, matrícula nº-200808- cargo Atendente de Saúde, 60(sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 04/08/22 a 02/10/22, devendo retornar suas atividades normais em 03/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

Retificação da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Pregoeira **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados, que procedeu a retificação na ATA do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022**, relativo ao REGISTRO DE PREÇOS para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses**

Onde se Lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

Retificação das Atas de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Pregoeira **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados, que procedeu a retificação nas ATAS do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 09/2022**, relativo a **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Esportes, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Cantina do Paço Municipal e demais próprios pertencentes a esta municipalidade.**

Onde se Lê:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022**

Leia-se:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022**

Onde se Lê:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022**

Onde se Lê:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022**

Leia-se:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

Retificação das Atas de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Pregoeira **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados, que procedeu a retificação nas ATAS do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2022**, relativo a **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**

Onde se Lê:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**

Leia-se:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**

Onde se Lê:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**

Leia-se:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**

Onde se Lê:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**

Leia-se:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Edição Nº: 690

Retificação das Atas de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Pregoeira **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados, que procedeu a retificação nas ATAS do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022**, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de refeição pronta completa, tipo "marmitex" tamanho médio e grande, bem como refeição pronta completa, tipo self service, para atender as necessidades do Município de Bom Sucesso,

Onde se Lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

Onde se Lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022